



RESOLUÇÃO DA DIRETORIA RDI Nº 005/23

Marcelo Carlos Nascimento Vianna, Diretor do Departamento de Competições da Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Estatuto e,

Considerando que os artigos 16, 34, alínea *d* e 37, inciso II do Regulamento Específico do Campeonato Estadual da Série A de Profissionais de 2023 (REC), estabelecem que o Clube Campeão da Taça Rio tenha uma vaga garantida para a disputa da Copa do Brasil de 2024;

Considerando a notória relevância desportiva e financeira da aludida Competição Nacional;

Considerando que o artigo 116 do Regulamento Geral das Competições (RGC) indica que as partidas das competições organizadas pela FERJ poderão contar com o apoio do sistema VAR (Árbitro de Assistente de Vídeo), dentro dos parâmetros do protocolo estabelecido pela *International Football Association Board* (IFAB);

Considerando a razoabilidade, prudência e importância de que as duas partidas (ida e volta) da Final da Taça Rio contem com o apoio do sistema VAR;

Considerando o disposto no artigo 83, alínea *r* do RGC e no artigo 41 do REC

RESOLVE:

Determinar que as duas partidas (ida e volta) a serem disputadas para a definição do Clube Campeão da Taça Rio do Campeonato Estadual da Série A de Profissionais de 2023, contem com o apoio do sistema VAR.

Os Clubes finalistas da Taça Rio deverão indicar seu mando de campo em estádio que possua as autorizações e condições técnicas para utilização do sistema VAR, cabendo ao DCO da FERJ fazê-lo em caso de omissão.

Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de março de 2023.

MARCELO CARLOS NASCIMENTO VIANNA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPETIÇÕES